



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
03 / 03 / 26
Às 14:56 Horas
Ass: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATOR: VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos três dias de março de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 11/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 01/2026

VEREADOR RELATOR: THIAGO FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA CONSTANTE NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 01/2026, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **“ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA CONSTANTE NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.”** exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar o padrão de vencimento e atribuições do Cargo de Auxiliar de Odontologia constante no artigo 3º da Lei Complementar nº 76/2004.

Justifica o Executivo, que o objetivo do projeto de lei se dá em razão da baixa adesão ao cargo, considerando o padrão de vencimento atual, tem se mostrado pouco atrativo. E com alteração legislativa tornará o cargo mais atraente em concurso público e viabilizará o provimento efetivo em substituição à terceirização.

O Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 (quinze) dias, para fins de recebimento de sugestões, através do Edital SIGA Nº CMBG-EDL-2026/00012, no Diário Oficial do Município de Bento


Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Além disso, a proposta informa que as despesas decorrentes da Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente. O Prefeito Municipal apresentou a Planilha de Impacto Orçamentário e Financeiro, assinada pela Secretária Municipal de Finanças e pelo Contador Habilitado, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas, atendendo às exigências do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, § 1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, § ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, Resolução nº 3 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Thiago Fabris – PP**

Relator do Projeto de Lei Complementar 01/2026